



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO IX – EDIÇÃO 2498 – DATA 02/06/2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 12.928, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Altera o Decreto Nº 12.029, de 01 de março de 2021 e o Decreto Nº 12.094, de 16 de abril de 2021, que Nomeia membros para integrar o CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL do Instituto de Previdência de Feira de Santana, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, legais,
Considerando a mudança de titularidade no Instituto de Previdência de Feira de Santana,
Considerando a mudança de representante do Poder Legislativo,

DECRETA:

Art. 1º - O Inciso I – Representantes do Poder Executivo, do art. 1º, do Decreto Nº 12.029, de 01 de março de 2021, alterado pelo art. 1º, do Decreto Nº 12.094, de 16 de abril de 2021, passa a vigor com a seguinte disposição:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Midiã Leite dos Santos

Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana

Titular: José Marcondes de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

Art. 2º - O Inciso III – Representante do Poder Legislativo, do art. 2º, do Decreto Nº 12.029, de 01 de março de 2021, passa a vigor com a seguinte disposição:

II - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

Titular: Rodrigo Reis Carvalho

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



DECRETO Nº 12.929, DE 01 DE JUNHO DE 2023.**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4124/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 2.015.500,00 (dois milhões, quinze mil e quinhentos reais), conforme detalhamento abaixo:

2127 - SEC. MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA -

2012 - Segurança dos Prédios e Equipamentos Públicos	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	468.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	468.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	468.000,00
2013 - Manutenção e Desenvolvimento da Guarda Municipal	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	35.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	35.000,00
2065 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	41.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	41.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	41.000,00
2222 - Sistema de Vídeo Monitoramento	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	365.500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	365.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc. Pessoa Jurídica	175.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	175.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	931.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	931.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.471.500,00
TOTAL DA UNIDADE:	2.015.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	2.015.500,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:



2127 - SEC. MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA -

2007 - Prevencao contra acidentes ou situacao de emergencia	
3.3.90.14.00.00.00.00.00.00 - Diarias-Civil	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	55.000,00
2012 - Seguranca dos Predios e Equipamentos Publicos	
4.4.90.51.00.00.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	11.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	23.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	34.000,00
2013 - Manutencao e Desenvolvimento da Guarda Municipal	
3.3.50.43.00.00.00.00.00.00 - Subvencoes Sociais	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.00 - Diarias-Civil	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.18.00.00.00.00.00.00 - Auxilio Financeiro a Estudantes	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.19.00.00.00.00.00.00 - Auxilio - Fardamento	180.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Consultoria	15.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
3.3.90.37.00.00.00.00.00.00 - Locacao de Mao-de-Obra	190.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	190.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.00.00 - Despesas Exercicios Anteriores	21.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	90.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	350.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00.00.00 - Despesas de Exerc.Anteriores	35.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	35.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	901.000,00
2055 - Integração no Combate a Violência e o Crime Organizado	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	3.500,00





15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.00 - Material de Distrib.Gratuita	2.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.00 - Passagens e Desp.c/Locomocao	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Consultoria	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	7.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	15.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Trib. e Contributivas	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	7.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	70.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
4.4.90.93.00.00.00.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	113.500,00
2060 - Manutenção de Conselhos	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	40.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	50.000,00
2062 - Prevenção a Violência e Promoção de Direitos	
3.3.50.43.00.00.00.00.00.00 - Subvencoes Sociais	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.18.00.00.00.00.00.00 - Auxilio Financeiro a Estudantes	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.19.00.00.00.00.00.00 - Auxilio - Fardamento	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	17.000,00





15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.00 - Material de Distrib.Gratuita	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.00 - Passagens e Desp.c/Locomocao	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Consultoria	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.37.00.00.00.00.00.00 - Locacao de Mao-de-Obra	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Trib. e Contributivas	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.00.00 - Despesas Exercicios Anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	16.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	55.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00.00.00 - Despesas de Exerc.Anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.93.00.00.00.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	100.000,00
2065 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da	10.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Consultoria	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.37.00.00.00.00.00.00 - Locacao de Mao-de-Obra	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.00.00 - Despesas Exercicios Anteriores	30.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	150.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00.00.00 - Despesas de Exerc.Anteriores	30.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	340.000,00





2223 - Proteção Jovens em Sit.Risco e Vulnerab.Social PROTEJO	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	50.000,00
2235 - Mulheres da Paz	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	4.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	9.000,00
2248 - Manutenção do Call Center	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	24.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	3.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	97.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.749.500,00
2133 - COORDENAÇÃO MUN. DE PROTEÇÃO E DEFESA	
2233 - Manutenção e Desenv. de Ações da Defesa Civil	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	41.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	41.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	225.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	225.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	266.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	266.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	2.015.500,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº345-2023-02AC: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: L. CONSTRUÇÃO LTDA. Aditar Contrato nº123-2022-02C firmado em 09/05/2022. O prazo de execução do contrato, será prorrogado por até 05 (cinco) meses, a contar do seu termo final. **DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023.**

ADITIVO Nº339-2023-05AC: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA. Aditar Contrato nº391-2019-05C firmado em 31/05/2019. O prazo de execução do contrato será acrescido por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. Fica estabelecido ainda que o valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 8.173,52. O reajuste corresponde a uma diferença mensal de R\$ 843,01, e anual de R\$ 10.116,12, sendo aproximadamente de 12,63% do valor do contrato originário, passando o valor atualizado do contrato para R\$98.082,24, e acumulado R\$434.244,24. **DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023.**

COMUNICADO – 2º RESULTADO DE HABILITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do **CRENCIAMENTO nº 22-2023-CD – Objeto:** Credenciamento para a contratação de leiloeiro oficial para prestação de serviços de preparação, organização e condução de leilão público, nas alienações de bens móveis do município de Feira de Santana. Foi considerado **HABILITADO: MAURÍCIO PAES INÁCIO; INABILITADOS: RODRIGO SCHMITZ, e DANIEL ELIAS GARCIA.** Nos termos do subitem 10.2 do Edital, declaro aberto o PRAZO para as manifestações recursais. Feira de Santana, 15/05/2023. Osmario de Jesus Oliveira – Presidente da CPL.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 277-2023-02I - Processo Administrativo Nº 500-2023. Repartição Interessada: GABINETE DO PREFEITO Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS: RETENÇÃO AMPLA DO IMPOSTO DE RENDA E A SÉRIE R-4000 DA EFD-REINF, A SER REALIZADO NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, NO DIA 25 DE MAIO DE 2023 DAS 08HS ÀS 12HS. **CONTRATADA:** JG CONTABILIDADE PUBLICA LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). **Amparo legal: Art. 60, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05.** Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 23/05/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 274-2023-10I - Processo Administrativo Nº 497-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO WOTYMAR E COMPANHIA NO EVENTO TROFÉU OSCAR FOLIA 2023 NO TEATRO MARGARIDA RIBEIRO, NO DIA 31/05/2023 - SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** MAURICIO DA SILVA FERREIRA - ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Amparo legal: Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05.** Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 24/05/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 274-2023-10I – CONTRATO Nº 451-2023-10C - Processo Administrativo Nº 497-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO WOTYMAR E COMPANHIA NO EVENTO TROFÉU OSCAR FOLIA 2023 NO TEATRO MARGARIDA RIBEIRO, NO DIA 31/05/2023 - SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** MAURICIO DA SILVA FERREIRA - ME . **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Assinatura do Contrato:** 24/05/2023, Feira de Santana, 24/05/2023.





INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 270-2023-10I - Processo Administrativo Nº 480-2023. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO PAGODE DO SEGREDO NO EVENTO DE 37 ANOS DO LARGO DAS CRIANÇAS NO POVOADO DE CANDEAL II NO DISTRITO DA MATINHA, NO DIA 21/05/2023 - SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** AT MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 19/05/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 270-2023-10I – CONTRATO Nº 447-2023-10C - Processo Administrativo Nº 480-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO PAGODE DO SEGREDO NO EVENTO DE 37 ANOS DO LARGO DAS CRIANÇAS NO POVOADO DE CANDEAL II NO DISTRITO DA MATINHA, NO DIA 21/05/2023 - SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** AT MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA . **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Assinatura do Contrato:** 19/05/2023, Feira de Santana, 19/05/2023.





PORTARIAS

PORTARIA Nº 530/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Protocolo de Servidor 601/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **ELIETE ALMEIDA SOUZA CRISOSTOMO**, Agente de Serviços Hospitalares, Matrícula nº 05.000.246-2, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, relativa ao **período aquisitivo 2009/2014**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 531/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE Designar** a professora **VALDECI ARAÚJO DE JESUS**, matrícula 01.082.218-3, para exercer a função de **VICE DIRETORA da Escola Municipal Padre Giovanni Ciresola**, símbolo **FGE- 06**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 532/2023

O PREFEITO DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com as disposições previstas no Anexo I do Decreto nº 5.916, de 06 de novembro de 1995, publicado em 31 de dezembro de 1996, **RESOLVE designar** a servidora **ROSYLENE OLIVEIRA COSTA**, matrícula 010752924, para exercer a função de **Chefe de Seção de Recebimento, Armazenamento e Controle da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, Símbolo **FC-1**.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nº 533/2023 – **Dispensar a pedido** a Professora **DANIELA ROBERTA DE SOUSA OLIVEIRA JESUS**, matrícula nº 01075326-5, da função de **Vice Diretora** do **Centro de Educação Básica da UEFS**, Símbolo **FGE –05**.

Nº 534/2023 – **Designar** a Professora **DANIELA ROBERTA DE SOUSA OLIVEIRA JESUS**, matrícula nº 01075326-5, para exercer a função de **Diretora** do **Centro de Educação Básica da UEFS**, Símbolo **FGE –02**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO BEM COMUM CONVENIENTES/Representantes:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA E A ASSOCIAÇÃO BEM COMUM, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

1. Município de Feira de Santana, representado pelo Prefeito COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO.
2. O presente Acordo de Cooperação Técnica representada pela a ASSOCIAÇÃO BEM COMUM.

OBJETO: Implementar o Programa denominado Educar pra Valer, promovendo assessoria técnica, capacitação e consultoria na área educacional, visando à melhoria da gestão pública, da eficiência administrativa e da eficácia das políticas públicas, conforme melhor detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante do presente instrumento.

3. Este Acordo de Cooperação tem por fundamento as normas legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

METAS: Fomentar a qualidade da educação básica, com ações que visem à melhoria da gestão pública, educacional e pedagógica, capazes de garantir o ingresso, a frequência regular e a permanência de suas crianças na escola, agregando todos os esforços para que elas conquistem os níveis de aprendizagem esperado para suas idades sérias, com o avanço dos indicadores educacionais.

EXECUÇÃO: O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31 de dezembro de 2027, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, podendo ser prorrogado, mediante proposta da BEM COMUM devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

Feira de Santana, 01 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANDRÉA ARAÚJO ROCHA NIBON
ASSOCIAÇÃO BEM COMUM





PORTARIA Nº 05, DE 01 DE MAIO DE 2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas e, considerando a necessidade de revisão da Resolução Conselho Municipal de Educação (CME) nº 11/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão para proceder a revisão do Regimento Interno das Escolas Municipais e/ou conveniadas.

Art. 2º - A Comissão será constituída pelas seguintes professoras do quadro efetivo da Educação Pública Municipal:

- I. Profª Ana Marta Gonçalves Soares- Matrícula 01.075.998-4;
- II. Profª Ana Paula Rocha de Queiroz- Matrícula 01.000.672-7;
- III. Profª Kelly Oliveira Campos Rossinholli- Matrícula 01.083. 243-7;
- IV. Profª Lídia Cristina dos Santos Almeida- Matrícula 60.000.303-2;
- V. Profª Mariza Pinto Freitas de Jesus- Matrícula: 01.072.604-2;
- VI. Profª Selma Barros Daltro de Castro- Matrícula 01.000.778-3.

Art. 3º - A Comissão será presidida pela Profª Selma Barros Daltro de Castro e, em suas ausências, pela Profª Kelly Oliveira Campos Rossinholli.

Art. 4º - O prazo para finalização dos trabalhos da Comissão é de 30 dias a contar da sua publicação.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Feira de Santana, 01 de junho de 2023.

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





PORTARIA Nº 06, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes Matriculados nas escolas municipais.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Município de Feira de Santana/Ba, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º - A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único - A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES**

Art. 3º - Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art. 4º - Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art. 5º - Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art. 6º - O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal. Art.5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 7º - Fica estabelecido o prazo máximo de 03 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 01 de junho de 2023.

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 029/2023**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 030/2023

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 025/2023

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 026/2023

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, em cumprimento a liminar deferida pelo Juiz da 2ª Vara da Fazenda Pública, Comarca de Feira de Santana, referente ao **Processo nº 8027819-40.2022.8.05.0080**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REINTEGRADA** ao Serviço Público Municipal, a servidora RAQUEL RIBEIRO ARAUJO, matrícula nº 08.033.557-6.

Art. 2º - A servidora reintegrada deverá se apresentar ao seu posto de trabalho.

Feira de Santana, 01 de maio de 2023.

CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FEIRA DE SANTANA

